



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 23353.000068/2019-11

CONTRATO 03/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL E A EMPRESA SERRALHEIRA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Rio do Sul, com sede na Estrada Geral do Redentor, 5665, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC CEP 89163.356, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0002-67, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Ricardo Kozoroski Veiga, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Paulino de Souza, 281, Bairro Canta Galo na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163.348, inscrito no CPF sob nº 741.652.590-04, RG nº 2063258269, SJS/II RS, e em conformidade com as atribuições que lhe foram de legadas pela Portaria nº 287/2016, de 27/01/2016, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERRALHEIRA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.100.025/0001-21, sediado(a) na Rua XV de novembro, nº 1852, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul, 89160-033, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Kohls, portador da Carteira de Identidade nº 4.719.604, expedida pela SESP/SC e CPF nº 087.890.929-02 tendo em vista o que consta no Processo nº 23353.000068/2019-11, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

Grupo	item	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor da hora
6	11	500	horas	Mão de Obra para serviços de serralheria e manutenção em estruturas metálicas, portas, janelas, calhas, soldas e consertos em geral.	R\$ 64,00
	12	8000	R\$	Percentual de desconto sobre materiais utilizados para serviços de serralheria e manutenção em estruturas metálicas, portas, janelas, calhas, soldas e consertos em geral.	1,65%

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/03/2019 e encerramento em 28/02/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da hora desta contratação é de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e o percentual de desconto a ser aplicado é de 1,65%. O valor estimativo homologado para o Grupo 6 nesta licitação foi de R\$ 109.405,38 (CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

3.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158458

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 339030/25 e 33.90.39/16

PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. A contratada deve atender a legislação referente às NR's - Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Conforme determina a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

9.2 A contratada deve se responsabilizar ao cumprimento das referidas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer a documentação comprobatória quando solicitado pelo Fiscal de contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

[Assinatura]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Rio do Sul

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio do Sul-SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio do Sul, 01/03/2019.

RICARDO KOZOROSKI VEIGA
DIRETOR GERAL
Port. Nº 287/2016 - 27/01/2016

INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
CAMPUS RIO DO SUL
CNPJ: 10.635.424/0002-67

~~Sertralheria e Fun. Riopulense~~

SERRA LÉHRER E FILHARIA
RIO SULENSE LTDA CNPJ:
82.100.025/0001-21

Emília Cristina Schlemper
Emília Cristina Schlemper
Coordenadora de Execução
Orçamentária e Financeira
Port. Conj. 338/2010 - 01/06/2010

Testemunhas:

Cintia Mara Gitz Geiser
Administradora CRA/SC 20.450
Matrícula Sinepe 1.343.278